

ATA CPA 09/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 18/03/2026 – início: 14h / término: 16:30h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB-SP; Adriana Vieira/PGM; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Ana Carolina Piunti da Costa/SIURB; Claudio de Campos/SMSUB; Edgard Silva Netto/CMPD; Elisa Prado/IAB-SP; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Frank itinoce/SME; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; José Miorin Neto/CMPD; José Renato Melhem/SMPED; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Hiroko Iha Nacajune/SVMA; Laércio Sant'Anna/Prodam; Luccas Hernandez Forte/SMJ; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDet; Marcelo Panico/Fundação Dorina Nowill para cegos; Marco Antonio Conde Vespa/SMSU; Mariana Moutinho Monteiro de Messas/SME; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Miguel Raimundo dos Santos Porto/SEME; Patricia Raposo Machado Bittencourt/Secovi-SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Silverlei Silvestre Vieira/Laramara; Sônia da Silva Gonçalves/SPUrbanismo; Stefania Souza/SPObras.

FALTAS JUSTIFICADAS: Eduardo Flores Auge/SMPED; Lilian Jaha/SMC; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA.

CONVIDADOS: Amanda Cristina Carvalho/SMPED; Danilo Sales Leão/SPTrans; Luiz Alberto Gonçalves Rebelo/CET; Luiz Cavalcante/SPObras; Marcos Eduardo Eisencraft/Andrômeda Engenharia Ltda; Nadia Lopes/Arquiteta; Patrícia Viceconti Nahas /SPObras; Renata Iarussi/SPObras; Rogério Romeiro/ Rogério Romeiro Arquitetura; Sandra Aparecida Lopes/CET; Sandra Ramalhoso/Pastoral/CEAPcD; Sergio Coutinho Sant' Ana Junior/SPObras; Sirlei Huler/SMPED.

ASSUNTOS TRATADOS:

Informativos

Diretrizes Gerais para processos de escolas encaminhados pela municipalidade

A Secretária Executiva informou que, conforme Ata 07/2026, os processos de escolas encaminhados pela municipalidade, com assuntos recorrentes, terão diretrizes deliberadas por este Colegiado a serem aplicadas em todos os processos semelhantes.

Convite para apresentação de ônibus elétricos

Ficou definida, por voto dos membros deste Colegiado, visita à unidade JAC Motors/ANKAI, para apresentação dos ônibus elétricos na sexta-feira (27/03/2026) às 14h, no endereço: Avenida Eng. Caetano Álvares, 200 - Bairro do Limão, conforme convite do Diretor de Operações do Grupo SHC.

SEI 6011.2025/0003709-0 – Centro de Integração de Educação e Saúde - CIES Carrão – Rua Odete Gomes Barreto – Adequação de Acessibilidade

Apresentado expediente, considerado Ofício 14/2026 – CIES doc. 150449236 com solicitação de avaliação dos doc. 150449420 - Documento Mapeamento de Ações de ATA CPA 09/2026 – 18/03/2026

Melhoria e doc. 150449463 - Memorial Descritivo, o Colegiado manifestou-se pela insuficiência de informações, no material apresentado, para análise conclusiva e manifestação acerca do requerido. Exemplificadamente foi apontada dissonância na proposta apresentada para sanitários acessíveis, entre requisitos legais e normatizados e o representado em planta e memorial, entre outras questões que carecem de elementos adequados para apreciação. Pelo exposto, o Colegiado rogou atendimento ao pronunciamento constante em *ATA CPA 28/2022 - Diretrizes da CPA em Plano de Ações advindos das Secretarias Municipais* quando envio de propostas para apreciação desta Comissão Permanente de Acessibilidade. Apontada a necessidade de apresentação de Certificado de Acessibilidade para o local, conforme disposições do art. 40 da Lei nº 16.642/2017, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/2017 – Subseção V, observados Decreto nº 58.943/2019 e Decreto nº 60.127/2021. Solicitou encartar a ATA CPA 28/2022 ao expediente, em conjunto à ATA da presente reunião.

SEI 7910.2025/0001340-9 - Comunicações Administrativas: Ofício - Projeto de reforma e adequação de acessibilidade da EMEI Presidente Jânio Quadros

Apresentado expediente pela relatora da equipe técnica foram destacados pontos para deliberação do Colegiado:

1. Calçadas - observadas irregularidades no âmbito de acessibilidade, além da não apresentação de trechos de calçadas em frente à EMEI conforme imagens do Google Maps, a Comissão deliberou pelo atendimento do Decreto nº 59.671, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 e demais regulamentações correlatas sobre o tema e, ainda, o encaminhamento de ofício por parte das secretarias interessadas para providências cabíveis diretamente aos órgãos competentes referentes à calçada (como: CET, Subprefeituras, entre outros);

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

2. Superfície de troca de roupas na posição deitada – observado não ter proposta prevendo este elemento, a Comissão deliberou pela possibilidade de ser apresentada superfície de troca de roupas na posição deitada no projeto.

Nesta ocasião, também foi informado que será encaminhado desenhos e informações sobre a superfície de troca de roupas na posição deitada retrátil à SMPED;

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

3. Tanque de areia – observado não ter proposta de acessibilidade prevendo este item, a Comissão deliberou pela previsão de acessibilidade ao tanque de areia utilizando como exemplo o projeto do Parque M'Boi Mirim;

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

4. Sanitários infantis e adultos – observado não ter indicações sobre os referidos sanitários, a Comissão deliberou pelas designações destas áreas;

5. WC Professores – observado ter dimensões que comporte um sanitário acessível, a Comissão deliberou pela verificação de transformá-lo em um sanitário acessível;
6. Mapa Tátil - observado não ter direcionamento ao equipamento, a Comissão deliberou pela condução do piso tátil até o mapa tátil;
7. Arquibancada – observado a falta de escada padrão acessível na arquibancada, a Comissão deliberou pela sua implementação no projeto;
8. Acesso à quadra – observada proposta contendo rampa e planos inclinados para o acesso à quadra, a Comissão não observou óbice à proposição apresentada;
9. Piso tátil de alerta na projeção de extintores e hidrantes – observado detalhe típico do piso tátil de alerta para extintores e hidrantes, a Comissão deliberou pela busca de solução para retirada dos pisos táteis embaixo dos extintores e hidrantes (desde que atendendo as normativas do Corpo de Bombeiros);

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

10. Espaços para transposição de portas - previsão de botoeiras ou dispositivos para acionamento automático de abertura/fechamento de portas – observada previsão em norma ABNT NBR 9050, a Comissão deliberou por aceitar a aplicação ao projeto, com ressalva de avaliação da efetiva impraticabilidade e demonstração gráfica do atendimento aos itens 6.11.2.9 e 6.11.2.10 da ABNT NBR 9050;

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

11. Playground – observado espaço para brinquedos acessíveis disposto no projeto, a Comissão deliberou: Indicação do material de revestimento do piso da área destinada ao playground atendendo ao disposto na Norma ABNT NBR 16071; representação da rota acessível até o playground; indicação de mapa tátil (com bordas arredondadas) e piso tátil de alerta na função de posicionamento em frente ao mapa tátil; demonstração em notas: “Este projeto atende a Lei 16387/2016”; “Este projeto atende a Norma ABNT NBR 16071 – PARTE 8” e “Este projeto atende a RESOLUÇÃO CPA/SMPED/033/2025”.

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

Salientou que estas e demais considerações técnicas foram acatadas por esta Comissão e encontra-se disponível na pasta Projeto EMEI Presidente Jânio Quadros-REVISÃO CPA (153336453) e solicitou que o interessado deverá apresentar parecer com as justificativas técnicas esclarecendo sobre todas indicações e considerações técnicas constantes nas peças gráficas.

Diante de todo o exposto, o projeto revisto conforme as informações técnicas deliberadas na presente reunião deverá retornar para nova deliberação deste Colegiado.

SEI 7910.2025/0002016-2 - EMEF Procópio Ferreira

Apresentado expediente pela equipe técnica, foram destacados pontos para deliberação pelo Colegiado:

1. Piso tátil de alerta e degraus – deliberado pela retirada dos elementos indicados na peça gráfica “Escada 3”, os quais conduzem diretamente à parede;
2. Sanitário acessível 1 – solicitado atendimento à ABNT NBR 9050:2020, item 7.7.1 (Áreas de transferência).

SEI 7910.2025/0002084-7 - CEI Danielle Monteiro – Adequação de Acessibilidade

Apresentado expediente pelo relator da equipe técnica foram destacados pontos para deliberação do Colegiado:

1. Sinalização tátil de piso – observado no acesso apresentando composição entre rampa e escada, o Colegiado entendeu da manutenção de aplicação da sinalização tátil direcional conduzindo às duas formas de circulação vertical (rampa e escada);
2. Espaços para transposição de portas - previsão de botoeiras ou dispositivos para acionamento automático de abertura/fechamento de portas – observada previsão em norma ABNT NBR 9050, o Colegiado deliberou por aceitar a aplicação ao projeto, com ressalva de avaliação da efetiva impraticabilidade;
3. Demais apontamentos da equipe técnica devem ser encartados ao expediente administrativo para atendimento.
4. Portas - adoção de equipamento de automação da abertura e fechamento das portas através de botoeira ou sensor em substituição aos espaços para transposição:
 - Aplicação somente em situações de impraticabilidade, devidamente justificada, onde não for possível a adequação de espaços livres previstos nos itens 6.11.2.2 e 6.11.2.3 da ABNT NBR 9050;
 - Deve ser demonstrado graficamente atendimento aos itens 6.11.2.9 e 6.11.2.10 da ABNT NBR 9050.

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

SEI 7910.2026/0000152-6 - EMEI Ayrton Senna da Silva

Apresentado expediente pela equipe técnica, foram destacados pontos para deliberação pelo Colegiado:

1. Piso tátil direcional – deliberado manter somente no percurso de acesso ao mapa tátil, localizado ao lado do balcão da secretaria;

2. Porta do elevador – solicitado alterar o sentido de abertura, de modo a evitar sua permanência voltada para a área de circulação da escada, devendo garantir rota acessível e adequada transposição. Na impossibilidade, apresentar indicativos fundamentados para apreciação e deliberação do Colegiado;
3. Circulação interna – solicitado atendimento à ABNT NBR 9050, item 6.11 (Circulação interna), aplicável aos acessos de portas e corredores, considerando que as portas apresentadas nas peças gráficas encontram-se com largura de 0,70 m. Na impossibilidade, apresentar indicativos fundamentados para apreciação e deliberação do Colegiado;
4. Sanitário acessível – solicitado prever implantação de sanitário acessível integrado à rota acessível no pavimento superior. Na impossibilidade, apresentar indicativos fundamentados para apreciação e deliberação do Colegiado.

SEI 7910.2025/0001343-3 - Comunicações Administrativas: Ofício - Projeto de reforma e adequação a acessibilidade da EMEF Brig. Henrique Raymundo Dyott Fontenelle

Apresentado expediente pela relatora da equipe técnica foram destacados pontos para deliberação do Colegiado:

1. Calçadas - observadas irregularidades no âmbito de acessibilidade conforme imagens do Google Maps, a Comissão deliberou pelo atendimento do Decreto nº 59.671, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 e demais regulamentações correlatas sobre o tema e, ainda, o encaminhamento de ofício por parte das secretarias interessadas para providências cabíveis diretamente aos órgãos competentes referentes à calçada (como: CET, Subprefeituras, entre outros);
ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL
2. Piso tátil de alerta na projeção de extintores e hidrantes – observada nota sobre piso tátil de alerta para extintores e hidrantes, a Comissão deliberou pela busca de solução para retirada dos pisos táteis embaixo dos extintores e hidrantes (desde que atendendo as normativas do Corpo de Bombeiros);
ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL
3. Acessos – observada que a entrada principal não é a acessível, a Comissão deliberou pelo atendimento ao item 6.2 Acessos – Condições gerais da Norma ABNT NBR 9050, além de cotar as distâncias entre as entradas;
4. Quantitativo de sanitários acessíveis – observado que há pavimentos sem sanitários, a Comissão deliberou pelo atendimento do § 2º do art. 22 do Decreto 5.296/2004 e, caso houver impraticabilidade, apresentar justificativa técnica para manifestação deste Colegiado;

5. Palco – observado que provavelmente o patamar da rampa é no mesmo nível

do palco, a Comissão deliberou por esclarecer a proposta de acessibilidade ao palco, indicando a cota de nível do patamar e revendo sua representação gráfica;

6. Superfície de troca de roupas na posição deitada – observado não ter proposta prevendo este elemento, a Comissão deliberou pela possibilidade de ser apresentada superfície de troca de roupas na posição deitada no projeto.
ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

Salientou que estas e demais considerações técnicas foram acatadas por esta Comissão e encontra-se disponível na pasta “Projeto EMEF BRIG. HENRIQUE RAYMUNDO DYOTT - REVISÃO CPA (153318992)” e solicitou que o interessado deverá apresentar parecer com as justificativas técnicas esclarecendo sobre todas indicações e considerações técnicas constantes nas peças gráficas.

Diante de todo o exposto, o projeto revisto conforme as informações técnicas deliberadas na presente reunião deverá retornar para nova deliberação deste Colegiado.

SEI 7910.2025/0001788-9 - EMEF Professor Adolpho Otto de Laet

Após a apresentação das últimas peças gráficas encaminhadas pela SPObras, procedeu-se à análise do projeto devolutivo, ocasião em que foram registrados apontamentos técnicos e apresentadas sugestões de adequação.

Diante disso, foram destacados pontos para deliberação pelo Colegiado:

1. Circulação interna – solicitado atendimento à ABNT NBR 9050, item 6.11 (Circulação interna), aplicável aos acessos de portas e corredores, considerando que o corredor indicado na peça gráfica apresenta largura de 0,85 m. Na impossibilidade, apresentar indicativos fundamentados para apreciação e deliberação do Colegiado;
2. Sanitário acessível – solicitado prever implantação de sanitário acessível integrado à rota acessível no 1º pavimento. Na impossibilidade, apresentar indicativos fundamentados para apreciação e deliberação do Colegiado.

SEI 7910.2025/0001342-5 - Comunicações Administrativas: Ofício - Projeto e reforma e adequação a acessibilidade da EMEF Jairo de Almeida

Apresentado expediente pela relatora da equipe técnica foram destacados pontos para deliberação do Colegiado:

1. Calçadas - observadas irregularidades no âmbito de acessibilidade conforme imagens do Google Maps, a Comissão deliberou pelo atendimento do Decreto nº 59.671, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 e demais regulamentações correlatas sobre o tema e, ainda, o encaminhamento de ofício por parte das secretarias interessadas para providências cabíveis diretamente aos órgãos competentes referentes à calçada (como: CET, Subprefeituras, entre outros);

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

2. Piso tátil de alerta na projeção de extintores e hidrantes – observada nota sobre piso tátil de alerta para extintores e hidrantes, a Comissão deliberou pela busca de solução para retirada dos pisos táteis embaixo dos extintores e hidrantes (desde que atendendo as normativas do Corpo de Bombeiros);

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

3. Disposição dos botões do pavimento do elevador - observado a falta da distância apropriada do botão do elevador, a Comissão deliberou pelo atendimento da Tabela 5 e a Figura 3 da Norma ABNT NBR 16858-3:2022.

4. Superfície de troca de roupas na posição deitada – observado não ter proposta prevendo este elemento, a Comissão deliberou pela possibilidade de ser apresentada superfície de troca de roupas na posição deitada no projeto.

ESTA DELIBERAÇÃO FOI FIXADA COMO DIRETRIZ GERAL

Salientou que estas e demais considerações técnicas foram acatadas por esta Comissão e encontra-se disponível na pasta “Projeto DE 46 25 00 ACES JAIRO DE ALMEIDA - REVISÃO CPA (153253465)” e solicitou que o interessado deverá apresentar parecer com as justificativas técnicas esclarecendo sobre todas indicações e considerações técnicas constantes nas peças gráficas.

Diante de todo o exposto, o projeto revisto conforme as informações técnicas deliberadas na presente reunião deverá retornar para nova deliberação deste Colegiado.

SEI 6048.2024/0006904-8 – ACL Serviços em Saúde LTDA – Auto de Licença de Funcionamento

Apresentado expediente, conhecida argumentação do interessado, em atenção ao solicitado por SUB PE o Colegiado observou que o imóvel envolvido no requerimento de Auto de Licença de Funcionamento se enquadra no disposto pelo art. 40 da Lei nº 16.642/2017, sendo obrigatório o atendimento de adaptação às condições de acessibilidade. Não foram apresentadas justificativas técnicas previstas pelo parágrafo 2º do artigo mencionado, notando regulamentação conforme Decreto nº 57.776/2017 – art. 27 e Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776/2017 – item 4.B.5.

Da alegação de mitigação da exigência de adequação de acessibilidade quando o uso da edificação ou dependência é restrito aos proprietários, administradores, empregados ou prepostos, não havendo atendimento ao público, supondo fundamentação no parágrafo 2º do art. 40 mencionado, cabe esclarecer que a definição de uso restrito encontra respaldo no regulamentado pelo inciso II do item 4.A, assim como pelo inciso II do item 4.B.A do Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776/2017, salientando referência às NTO de acessibilidade, em especial a ABNT NBR 9050, definindo uso restrito como espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponíveis estritamente para pessoas autorizadas (por exemplo, casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares), o que não se observa de forma geral no imóvel, segundo planta apresentada ao expediente, ATA CPA 09/2026 – 18/03/2026

que apresenta diversos ambientes de trabalho, incluindo administrativo, entre outros.

Cabe advertir, conforme disposições da Lei nº 13.146/2015 – Art. 34, que a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos. A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho. É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

Reunião encerrada.